

C/c
- DRE
- IGE
- GAVE

Exmo(a). Senhor(a)
Director(a)

Sua referência:

Nossa referência: Ofício-Circular: S-DGIDC/2011/13
DSCD/JNE

Assunto: Utilização de Calculadoras no Ensino Secundário e no Ensino Básico:

- Exames de Física e Química A, de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais
- Provas finais de Matemática do 2º ciclo (6º ano) e do 3º ciclo (9º ano)

De acordo com os programas em vigor nas disciplinas da área da Matemática do ensino básico e secundário e nas disciplinas da área da Física e Química do ensino secundário está prevista a utilização de calculadoras. Indicam-se de seguida as características das calculadoras passíveis de serem utilizadas nos exames nacionais do ensino secundário e nas provas finais do ensino básico.

1—Ensino Secundário: Exames de Física e Química A, de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais

A utilização de máquinas de calcular gráficas nas aulas de Física e Química deve ser uma prática habitual em muitas situações, nomeadamente, em actividades nas quais se utilizam sensores, bem como no tratamento de dados experimentais, incluindo o traçado de gráficos.

Assim, nos exames nacionais da disciplina de Física e Química A os alunos deverão ser portadores de máquinas de calcular gráficas.

De igual modo, a utilização da calculadora gráfica é de uso obrigatório no ensino secundário em todas as disciplinas da área da Matemática, sendo que uma ou mais questões de exame podem não ser resolúveis sem o recurso à sua utilização, pelo que a mesma se torna imprescindível na prova de exame.

Aos alunos é permitida a utilização de todas as potencialidades da máquina, não sendo por isso permitida qualquer intervenção no sentido de fazer **reset** à mesma.

Segue em anexo uma lista exemplificativa de marcas e modelos de calculadoras gráficas, autorizadas nos exames referidos no presente ano letivo de 2011/2012.

A lista apresentada é **apenas indicativa, não é exaustiva** e não exclui, portanto, a utilização de máquinas calculadoras de outras marcas ou modelos não referenciados desde que **satisfaçam cumulativamente** as seguintes condições:

- ***serem silenciosas;***
- ***não necessitem de alimentação exterior localizada;***
- ***não terem cálculo simbólico (CAS);***
- ***não terem capacidade de comunicação à distância***
- ***não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão***

Nota: Todos os modelos de máquinas de calcular que satisfaçam cumulativamente as condições acima enunciadas são autorizados em exame, nomeadamente modelos de máquinas não programáveis e não alfanuméricas, bem como os modelos de calculadoras científicas. No entanto, alerta-se para que uma ou mais questões de exame podem não ser resolúveis sem recurso à utilização da calculadora gráfica, pelo que a mesma se torna imprescindível na prova de exame.

IMPORTANTE

Alunos Internos – No caso de o aluno pretender utilizar uma máquina cujo modelo não conste na lista apresentada, deverá ser pedida à Escola a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma, quer em situação de sala de aula, quer em EXAME.

Alunos Autopropostos – Todo o aluno que se candidate a EXAME e possua um modelo de máquina suscetível de levantar dúvidas deverá, até 31 de Maio, impreterivelmente, pedir na Escola onde se inscreve a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma no EXAME.

Compete à escola verificar se as características das máquinas apresentadas pelos alunos estão de acordo com as normas definidas no presente ofício-circular, podendo para isso consultar os *sites* das marcas respetivas, e ou os contactos aí referidos para os devidos esclarecimentos.

Solicita-se que a lista em anexo referente às calculadoras gráficas passíveis de serem utilizadas nos exames nacionais do ensino secundário seja divulgada aos professores de Física e Química e de Matemática e que seja afixada nos locais de informação da escola.

2 – Ensino Básico: Provas finais de Matemática

No ensino básico, é permitida a utilização de calculadora pelos alunos nas provas finais de Matemática do 2º ciclo (6º ano) e do 3º ciclo (9º ano). As calculadoras deverão cumprir os seguintes requisitos:

2.1.— Prova final de Matemática do 3º ciclo — 9º ano

O aluno deve utilizar na prova final a calculadora com que trabalha habitualmente (gráfica ou não), desde que o modelo satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- ter, pelo menos, as funções básicas +, -, ×, ÷, $\sqrt{\quad}$;

- ser silenciosa;
- não necessitar de alimentação exterior localizada;
- não ter cálculo simbólico (CAS);
- não ter capacidade de comunicação à distância;
- não ter fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

2.2.– Prova final de Matemática do 2º ciclo – 6º ano

O aluno deve utilizar na prova final a calculadora com que trabalha habitualmente, desde que o modelo satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- ter, pelo menos, as funções básicas +, -, ×, ÷;
- ser silenciosa;
- não necessitar de alimentação exterior localizada;
- não ter cálculo simbólico (CAS);
- não ter capacidade de comunicação à distância;
- não ter fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral
Fernando José
Egídio Reis
(Fernando Egídio Reis)

Assinado de forma digital por Fernando José Egídio Reis
DN: c=PT, o=Ministério da Educação e Ciência, ou=Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, cn=Fernando José Egídio Reis
Dados: 2012.01.23 12:53:49 Z

ANEXO: *Exames Nacionais do Ensino Secundário*

- *Lista exemplificativa, não exaustiva, de máquinas de calcular gráficas passíveis de serem utilizadas nos Exames Nacionais de Física e Química A, Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais.*